



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 043/2005

20/09/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a fazer Termo de Doação de imóvel ao **Instituto de Ação Social do Paraná - IASP** destinado a Construção do Centro de Ressocialização de Adolescentes Infratores - Educandário, em Laranjeiras do Sul e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a fazer Termo de Doação ao Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, autarquia vinculada a Secretaria de Estado do Trabalho Emprego e Promoção Social - SETEP, de áreas destinadas a construção de prédio próprio para implantação do Centro de Ressocialização de Adolescentes Infratores - Educandário, sendo os imóveis abaixo descritos.

Parágrafo Único: Refere-se o presente artigo a dois imóveis Rurais, sendo o **primeiro um imóvel rural**, com área total de 25.097,71 metros quadrados, de terrenos, sem benfeitorias, localizados na Avenida Santos Dumont, CEP 85.301-040, em parte do quinhão nº 11 (onze), do bloco nº 04 (quatro), do imóvel denominado FAZENDA LARANJEIRAS, neste Município e Comarca, matriculado sob nº 10-5.993, do livro nº 2-1-D-F, as fls. 138, - registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Laranjeiras do Sul - PR. Cadastrado junto ao INCRA sob o nº 723045.048127-1. *A área doada tem a metragem de 16.682,71m² (dezesseis mil seiscentos e oitenta e dois metros e setenta e um centímetros quadrados).*

E o segundo, parte de um imóvel rural, com área total de 18.150 m², de terrenos sem benfeitorias, localizados na Vila industrial, Jardim Iguaçú, Quinhão 12 do Bloco 4, Imóvel Denominado FAZENDA LARANJEIRAS, com matrícula imobiliária municipal nº 05038-5, matriculado sob nº 3-8002 do Livro nº 2-2-A-I as folhas 76 do Cartório de registro de imóveis desta Comarca, *sendo que desta área total é efetivada a doação de somente área de 12.181,59 m² (doze mil cento e oitenta e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados).*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

As áreas que serão doadas, perfazendo um total de 28.864,30 m², terão os seguintes limites e confrontações:

A demarcação do Terreno teve início em um marco (P.P. = 0), cravado no alinhamento predial da Avenida Dalmo Putini, seguindo-se daí pelo alinhamento predial com rumo de 5°56'NE fazendo divisa pela Avenida, mediu-se 167,50 metros até o marco nº 1, cravado no encontro da Avenida Dalmo Putini com a Avenida Santos Dumont; deste marco tomou-se o rumo de 52°16' SO, seguindo pelo alinhamento predial da Avenida Santos Dumont e confrontando pela mesma, mediu-se 248,85 metros até o marco nº 2; do marco nº 2 seguiu-se com o rumo de 5°56'SO, fazendo divisas com terras da Prefeitura Municipal, mediu-se 27,18 metros até o marco nº 3, e continuando no mesmo rumo confrontando-se com terras da Prefeitura Municipal, foram medidos mais 67,97 metros até o marco nº 4; deste marco seguiu-se com o rumo de 84°30'NE, confrontando com terras de Jorge Fernandes e de sucessores de Georgina Cramer, mediram-se 160,50 metros até o marco nº 5, cravado à margem de uma estrada; deste marco seguiu-se margeando a estrada, com rumo de 40°14'NE e fazendo divisa pela estrada, mediu-se 27,13 metros até o marco nº 6; do marco 6 seguiu-se com o rumo de 15°13' NE, confrontando com a mesma estrada, mediu-se 45,87 metros até o marco P.P. = 0, onde teve início esta demarcação, perfazendo um perímetro de 745 metros e área total doada de 28.864,30 m².

Art. 2º - Após a aprovação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade do imóvel descrito no artigo anterior ao Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, através de escritura pública de doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal, observado o disposto no Art. 3º desta lei.

Art. 3º - A validade da doação fica condicionada ao início das obras, que deverão começar até a data de 31 de dezembro de 2007. Caso não seja atendida esta condição, a doação perderá seu efeito e o imóvel retornará ao patrimônio público municipal, sem que caiba qualquer indenização ao Instituto de Ação Social do Paraná - IASP.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de setembro de 2005.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal